



**LEI N° 54/2025**  
**DATA: 18/12/2025**

**SÚMULA:** “Dispõe sobre a criação de cargo público temporário que especifica e dá outras providências”

Faço saber que a **Câmara Municipal de Mariópolis**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o **cargo público temporário** de Servente, conforme carga horária, número de vagas e valor dos vencimentos descritos na tabela a seguir:

<b>Cargo público temporário</b>	<b>Carga horária Semanal</b>	<b>Nº de vagas</b>	<b>Vencimentos</b>
Servente (a)	40h	10 + CR	1984,00

**Parágrafo Único:** A descrição das atribuições e pré-requisitos do cargo encontra-se no **Anexo I**, que é parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** - A criação do **cargo público temporário** estabelecidos no artigo I desta Lei, tem fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil tendo em vista a especificidade e temporariedade visando exclusivamente o atendimento das demandas transitórias estabelecidas pelo Departamento Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos.

**Art. 3º** - A contratação do **cargo público temporário** criado por esta Lei não gerará estabilidade para seu detentor e será precedido, obrigatoriamente do devido Processo Seletivo mediante especificações em Edital, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados, pelo prazo máximo de **12 (doze) meses**, renovável por igual período, podendo ser rescindido unilateralmente a bem do serviço público ou na ocorrência de infrações no desempenho das atribuições de cada cargo.

**Art. 4º** - As contratações serão feitas pelo **REGIME DA CLT (CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO)** e vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social.

**§1º**- Aos cargos temporários aplicam-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais referente aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos, bem como apuração das infrações disciplinares.



(46) 3226.8100



[www.mariopolis.pr.gov.br](http://www.mariopolis.pr.gov.br)  
@municipiodemariopolis



Rua 6, 1030, Mariópolis/PR  
CEP 85525-000



**§2º** - É vedado o desvio de função dos ocupantes dos cargos públicos temporários criados por esta Lei.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da criação do cargo público temporário correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a contratação emergencial do cargo público que trata a presente lei.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 18 de dezembro de 2025.

Mario Eduardo Lopes Paulek  
Prefeito Municipal





Anexo I

Cargo Público Temporário: Servente.  
Grupo Ocupacional - Agente de Apoio I  
Carga horária: 40 Horas semanais  
Escolaridade/habilitação mínima exigida: Ensino Fundamental incompleto.

Atribuições:

Auxiliar em atividades operacionais e de manutenção, segundo orientações; Plantar, adubar e podar árvores, flores e gramas, utilizando facções, tesouras e outros instrumentos manuais, a fim de zelar pela conservação e ornamentação de praças, parques e jardins e demais logradouros públicos; Executar tarefas manuais rotineiras que exigem esforço físico constante; utilizar equipamentos braçais de atividade rotineira; Realizar todo e qualquer tipo de trabalho braçal, tais como serviços de roçada com foice, capina, limpeza do local, limpeza de bueiros e escoadouros nas estradas rurais, vias urbanas e outros bens públicos; auxiliar na pintura e limpeza em geral de ruas, praças, jardins e demais logradouros públicos; Executar o serviço de tapar buracos, escavar valas, fossas, abrir picadas, fixar piquetes; Fazer o assentamento de pedras irregulares, visando à pavimentação de ruas; Executar a pavimentação de leitos de estradas, ruas e obras similares, com paralelepípedos, bloquetes, asfalto, ou outro material; Proceder à limpeza e abertura de valas de infiltração e filtração, manutenção das caixas secas; Executar a construção de muros e cercas; Executar atividades de manutenção da ordem pública, sanitária e higiênica, inclusive bueiros, redes de saneamento de água e esgoto, abastecimento, captação, distribuição e destinação; Atuar com ajudante de serviço de pedreiro, de borracheiro, da coleta de lixo e limpezas do cemitério municipal inclusive nas atividades de funeral como abertura de covas, manutenção de jazigos; Preparar superfícies para pintura; Remover pinturas antigas; Aplicar tintas e/ou materiais correlatos em paredes, estruturas, objetos de madeira, metal ou outro material; Executar trabalhos de montagem e desmontagem de pneumáticos, vulcanização de câmaras e pneumáticos; Revisar pneus para fins de recauchutagem; Lavagem de utensílios, maquinas e veículos municipais; Reparar fechaduras, dobradiças, batentes, trincos e fechos, desempenando, regulando ou substituindo, montando ou desmontando, aparafusando, soldando e esmerilhando peças para mantê-las em bom estado; Executar serviços de retirada e reposição de materiais, maquinas e equipamentos, sempre que solicitado; Transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas; Pulverizar inseticidas em áreas com foco de mosquitos, escolas, praças e outros logradouros públicos, de acordo com orientação recebida, para evitar ou erradicar pragas e moléstias; Auxiliar nos trabalhos de vacinação e captura de animais vivos e executa o recolhimento de animais mortos; Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais; Carregar e descarregar materiais diversos; Desentupimento e limpeza de peças e equipamentos; Executar serviços de manutenção e conservação de bens em todos e quaisquer setores e secretarias, e a locais bens atribuídos ao município; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; Atender as normas de saúde e segurança do trabalho; Utilizar os equipamentos de Proteção Individual; Executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme necessidade e orientação superior.

